



Diário Oficial da

MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0000024/2021, 01 DE JULHO DE 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 129.910,55 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVAO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO
BAHIA
16.442.014/0001-03
Decreto N.º 0000024/2021
JULHO / 2021

DECRETO N.º 0000024/2021, 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 129.910,55 (cento e vinte e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

01 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00 129.910,55

Total do Projeto/Atividade

129.910,55

Total da Unidade

129.910,55

Total

129.910,55

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

JULHO/2021

DECRETO 24/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 129.910,55 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 509 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		129.910,55
	Soma da Ação:	129.910,55
	Soma da Unidade:	129.910,55
	Total Geral:	129.910,55

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD		
2003 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		61.000,00
	Soma da Ação:	61.000,00
	Soma da Unidade:	61.000,00
0303 SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		
0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 - 0100000 Sentenças Judiciais		68.910,55
	Soma da Ação:	68.910,55
	Soma da Unidade:	68.910,55
	Total Geral:	129.910,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santo Estevão, Estado Da Bahia 1 de julho de 2021.

ROGERIO DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.012017

CÂMARA MUNICIPAL DE VER.
DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA
Recebido em: 19/08/2021
HS 09.31



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9FA0-6BFA-5361-C9F8-3E3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FA0-6BFA-5361-C9F8-3E3D



Hash do Documento

24ff24f27bb242e432dad784f480f26f4eee8a1cc804e644f0dda982c904fca4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/08/2021 13:52 UTC-03:00